

Lei Ordinária nº 2174/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Publicada em 03 de setembro de 2020

Art. 1°

Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2020 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único. -

A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 2.149/2019.

Art. 2°

Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:

I -

As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente do superávit apurado no balanço patrimonial de 2019, conforme anexo 14-b, para anulação e suplementação de valores já indicados e autorizados na Lei nº 2.158/2020:

Órgão 09 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função 10 - Saúde

Sub-função 301 – Atenção Básica

Programa 0006 - Atenção Básica

Projeto Atividade 2013 - PAB Variável - Saúde da Família

Jurídica

Elemento 3.1.90.13 - Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 - Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS

II -

Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10 - Saúde

Sub-função 122 - Administração Geral

Programa 0009 - Gestão do Sistema Único de Saúde

Projeto Atividade 2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 - Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 - Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo

Órgão 08 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Unidade 001 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Função 16 - Habitação

Sub-função 482 – Habitação Urbana

Programa 0024 - Habitação

Projeto Atividade 1005 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Habitacionais

Elemento 4.4.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

Elemento	3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita
Elemento	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento	4.4.90.93 - Indenizações e Restituições
Elemento	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Elemento	4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento	4.4.90.30 - Material de Consumo
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações

Art. 3°

Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 4°

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã-MS, 03 de setembro de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal de Camapuã